



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE SETÚBAL

Regulamento

CARTÃO BRANCO



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE SETÚBAL**

**REGULAMENTO
CARTÃO BRANCO**

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

REGULAMENTO CARTÃO BRANCO



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
ARTIGO 1º - NORMA HABILITANTE.....	3.
ARTIGO 2º - ÂMBITO E APLICAÇÃO	3.
ARTIGO 3º - OBJECTO	3.
ARTIGO 4º - DEFINIÇÕES.....	3.
CAPÍTULO II EXIBIÇÃO CARTÃO BRANCO	4.
ARTIGO 5º - EXIBIÇÃO CARTÃO BRANCO A JOGADOR.....	4.
ARTIGO 6º - EXIBIÇÃO CARTÃO BRANCO A OFICIAL DE EQUIPA	4.
ARTIGO 7º - EXIBIÇÃO DE CARTÃO BRANCO ADEPTO	4.
ARTIGO 8º - AMOSTRAGEM CARTÃO BRANCO	5.
ARTIGO 9º - FICHA DE JOGO	5.
CAPITULO III - PRÉMIOS	5.
ARTIGO 10º - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS.....	5.
CAPITULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6.
ARTIGO 11º - ENTRADA EM VIGOR.....	6.
ARTIGO 12º - CASOS OMISSOS	6.



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º NORMA HABILITANTE

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

ARTIGO 2º ÂMBITO E APLICAÇÃO

1. O presente regulamento rege a aplicação do cartão branco em competições da AFS e os prémios a ele referentes.
2. O presente regulamento aplica-se às seguintes competições da Associação de Futebol de Setúbal:

ARTIGO 3º OBJETO

O presente regulamento pretende definir os moldes em que poderá ocorrer a promoção de atitudes de desportivismos e FairPlay, reconhecendo comportamentos eticamente relevantes, através da amostragem, pelo árbitro da partida de um Cartão Branco aos jogadores, oficiais de equipa ou adeptos, sempre que estes observem comportamentos ou ações merecedoras do mesmo, nos termos do presente regulamento.

ARTIGO 4º DEFINIÇÕES

1. No âmbito do presente regulamento, aplicam-se as seguintes definições:
 - a) Adepto: pessoa que, direta ou indiretamente, manifeste apoio a determinada equipa ou clube, designadamente através da ostentação de sinais que o indiquem, ou ainda, aquele que não manifestando apoio a qualquer equipa assista ao espetáculo desportivo
 - b) Cartão Branco: cartão pedagógico que visa reconhecer, destacar e recompensar comportamentos eticamente relevantes, praticados por jogadores, treinadores, dirigentes, outros agentes desportivos, bem como espectadores e adeptos;
 - c) Equipa de arbitragem: árbitro, árbitro assistente, árbitro assistente adicional, quarto árbitro, 2º árbitro, cronometrista ou qualquer outro elemento que integre oficialmente a equipa de arbitragem de uma determinada competição;
 - d) Fairplay: comportamento de acordo com princípios éticos, que promove a integridade e a igualdade de oportunidades para todos os participantes, e enaltece o respeito pela personalidade e valor de todos os envolvidos num evento desportivo;
 - e) Oficiais de equipa: treinadores, delegado, massagista e qualquer outro membro da equipa, inscrito como tal na ficha de jogo;
2. No presente regulamento, o emprego do género masculino refere-se indistintamente a ambos os géneros.



**CAPÍTULO II
EXIBIÇÃO DE CARTÃO BRANCO**

**ARTIGO 5º
EXIBIÇÃO DE CARTÃO BRANCO A JOGADOR**

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um jogador os seguintes comportamentos:

- a) Reconhecer uma infração cometida por si, ou por um colega de equipa, durante o decorrer do jogo;
- b) Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c) Reconhecer o valor do adversário, felicitando o mesmo na sequência de uma boa jogada;
- d) Ajudar o adversário numa situação em que o mesmo necessite;
- e) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

**ARTIGO 6º
EXIBIÇÃO DE CARTÃO BRANCO A OFICIAL DE EQUIPA**

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um jogador os seguintes comportamentos:

- a) Incentivar os atletas da equipa que representa a ajudar os adversários, sempre que estes necessitem;
- b) Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c) Reconhecer o valor dos adversários, felicitando os mesmos quando estes vencem o jogo;
- d) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

**ARTIGO 7º
EXIBIÇÃO DE CARTÃO BRANCO A ADEPTO**

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição de Cartão Branco a um adepto ou conjunto de adeptos os seguintes comportamentos:

- a) demonstrar uma atitude apaziguadora contribuindo para o serenar dos ânimos quando estes se encontrem exaltados;
- b) Apoiar de forma positiva e com Fair Play uma ou ambas as equipas
- c) Reconhecer o valor dos adversários, felicitando os mesmos quando estes vencem o jogo;
- d) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.



**ARTIGO 8º
AMOSTRAGEM DO CARTÃO BRANCO**

1. Cabe exclusivamente ao árbitro principal a exibição do Cartão Branco, sempre que entender adequado, nos termos do presente regulamento.
2. Não existe um limite máximo de vezes que o Cartão Branco pode ser exibido pelo árbitro num determinado jogo
3. O arbitro exhibe o Cartão Branco na interrupção de jogo seguinte à verificação do comportamento suscetívelde justificar a amostragem do mesmo, exceto quando se trate de um Cartão Branco exibido a um adepto, ou conjunto de adeptos, situação em que o Cartão Branco será exibido no final da parte do jogo que estiver a decorrer (1ªparte, 2ªparte, uma das partes dos prolongamentos, ou outras)
4. A amostragem do Cartão Branco não deve interferir no decurso normal de jogo e alterar a duração do mesmo, pelo que deverá ser realizada e explicada de forma simples e rápida.

**ARTIGO 9º
FICHA DE JOGO**

1. O registo das exibições de cartões brancos deve constar na ficha de jogo no campo destinado às observações do árbitro e ser igualmente registado em SCORE, devendo ser mencionado o nome da equipa e a identificação do jogador, oficial de equipa ou da equipa a que pertencem os adeptos, caso estes se encontrem com elementos identificativos
2. As ações merecedoras de amostragem de Cartão Branco que ocorram antes ou após o jogo deverão constar na ficha de jogo, devendo o árbitro exhibir o cartão sempre que haja condições para tal.

**CAPÍTULO III
PRÉMIOS**

**ARTIGO 10º
ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS**

1. Os moldes em que serão atribuídos os prémios Cartão Branco serão definidos pela Direção da Associação de Futebol de Setúbal em cada época desportiva.



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE SETÚBAL**

REGULAMENTO CARTÃO BRANCO

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 11º ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Comunicado Oficial.

ARTIGO 12º CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos exclusivamente pela Direcção da Associação de Futebol de Setúbal